



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

Comunicação nº 284/19 - TJD/RJ

Despacho

Processo 239/19: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu:

1. Luiz Felipe dos Santos Silva (técnico do Serra Macaense FC;

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria a I. Auditor Dr. João Paulo Silva.
3. Abra-se vista para a defesa do Mesquita FC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ